

LEI Nº 437/1982

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar terreno AO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica Poder Executivo autorizado a doar ao PATRIMÔNIO DO ESTADO, terreno de propriedade do Município, medindo 400 m2, ou seja, 10 x 40, remanescente da Data de Terras nº 0190 (antiga data nº 4, parte da data nº 3 da quadra nº 007, (antiga data nº 6) da PLANTA DESTA CIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO: a presente doação tem por finalidade a complementação do terreno já doado pela Lei municipal nº 391, datada de 24 de abril de 1979, para a construção do prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 1982.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 24//06/1982